

**MGS – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2015**

**AVISO COMPLEMENTAR Nº 01**

A Comissão Técnica instituída pela Resolução de Diretoria RG/RD/49/2015, no uso das atribuições definidas no item 1.2 e 12.2 do Edital em referência,

Considerando o disposto no item 1.1 do Edital, no sentido de que o citado Processo Seletivo Público Simplificado será regido pelo Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações;

Considerando a informação contida no item 5.1 do Edital, no sentido de que será permitida a realização de inscrição apenas para um emprego dentre os indicados no Anexo I do Edital;

Considerando as recentes dúvidas apresentadas pelos candidatos à Comissão Técnica, no que tange às providências que devem ser tomadas em caso de erro no momento realização da inscrição;

Torna pública aos candidatos e demais interessados os procedimentos que serão adotados para sanar esse tipo de problema:

**1** - O candidato que cometer erro na realização da inscrição, tendo optado por concorrer a emprego e/ou região diverso do pretendido, poderá comparecer a um dos endereços abaixo relacionados, até às 12:00 (doze horas) do dia 18/09/2015, e procurar o atendimento da MGS para efetuar nova inscrição:

a) Cidade de Pouso Alegre: UAI – Pouso Alegre, localizada na Rua Comendador José Garcia, nº 420, Bairro Centro.

b) Cidade de Passos: UAI – Passos, localizada na Rua dos Engenheiros, nº 199, Bairro Centro.

**2** – Durante o atendimento, será apresentado um formulário ao candidato para indicar qual é o emprego/região ao qual pretende concorrer, bem como será gerado o boleto bancário com o valor correspondente à nova inscrição para pagamento, observados os termos do item 5.7 do Edital.

**2.1** – Caso o candidato tenha optado pela solicitação de isenção do valor de inscrição, conforme previsto no item 5.15 do Edital, não será gerado boleto bancário de pagamento, mantendo-se todas as regras relativas à isenção previstas no Edital.

**3** – Após efetivação da nova inscrição, o candidato terá sua inscrição anterior cancelada, não lhe sendo permitido concorrer a mais de um emprego/região, conforme previsto no item 5.1 do Edital.

**4** – Não haverá restituição do valor de inscrição eventualmente pago com a inscrição anterior, mantendo-se o comprometimento da MGS em arcar com a restituição exclusivamente nos casos previstos no item 5.7.1 do Edital.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2015.